



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de agosto de 2016 * nº 1541 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.791, de 02 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 073113/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município 16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

	RS
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

	RS
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS - JP	
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.122.5001 - 2604 - Transportes-Manter e Implementar os Serviços de Transportes da SMS-JP	
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5139 - 1570 - INV - Academia da Saúde - Incentivo para Construção da Academia Ampliada (PI)	
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	50.000,00
10.303.5018 - 2042 - AF - Farmácia Básica - Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	200.000,00
TOTAL	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de agosto de 2016

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.792, de 02 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 073182/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.604.165,00** (dois milhões, seiscentos e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal 01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	RS
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.349.165,00
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 00/00 - Obrigações Patronais	200.000,00
09.272.5496 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos Próprios	
3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais	55.000,00
TOTAL	2.604.165,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	RS
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	154.999,99
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	149.115,11
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	49.999,99
3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais	50,00
01.122.5273 - 1124 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	199.999,99
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00

01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.999,99
3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita	49.999,99
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria	80.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
01.126.5001 - 2607 - Execução de Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.999,99
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	49.999,99
01.131.5236 - 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	49.999,99
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.999,99
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	99.999,99
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional	
3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais	300.000,00
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	50.000,00
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições	9.999,99
TOTAL	2.604.165,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.794, de 09 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 075251/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
	R\$
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>50.000,00</u>
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito - Nonato Bandeira
Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Inácio Machado de Souza Filho
Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 389

Em, 20 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2016/048495 e Ofício nº 015/CMAS de 18 de maio de 2016.

RESOLVE:

I - Dispensar, os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, biênio 2015/2017.

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**

- Titular: Ana Lucia Félix do Nascimento

ASSOCIAÇÕES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- Titular: Douraci Vieira dos Santos – ASDEF - Associações de Deficientes e Familiares

CRES – Conselho Regional de Serviço Social

- Titular: Cristina Chaves de Oliveira
- Suplente: Flávio Nery da Nóbrega

CRP – Conselho Regional de Psicologia

- Titular: Iva Izabel Cavalcanti da Silva Barros
- Suplente: Patrícia Carla Batista Barbosa

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 390

Em, 20 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2016/048495 e Ofício nº 015/CMAS de 18 de maio de 2016.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, biênio 2015/2017.

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**

- Titular: Alzineide Barbosa Silva de Lima

ASSOCIAÇÕES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- Titular: Nádia Lene Silva Machado – ASDEF - Associações de Deficientes e Familiares

CRES – Conselho Regional de Serviço Social

- Titular: Tiana de Jesus Araujo Borba
- Suplente: Oderlane dos Santos Rocha

CRP – Conselho Regional de Psicologia

- Titular: Lucilvio Eleutério da Silva
- Suplente: Iva Isabel Cavalcanti da Silva Barros

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 348

Em, 09 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/072366.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANNAMARIA DA SILVA ARAUJO, matrícula n.º 83.215-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 349

Em, 09 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/072415.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAFAELLE DE FREITAS OLIVEIRA ARAUJO, matrícula n.º 82.102-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 350

Em, 09 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/072167.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NATHALIA VIVIANNE ARAUJO VASCONCELOS, matrícula n.º 66.073-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 351

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 096/GAPRE, de 02 de agosto de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor FABIO BATISTA FERNANDES, matrícula n.º 83.083-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 352

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/053293.

RESOLVE: conceder a ADRIANE BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 69.073-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 353

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/069271.

RESOLVE: conceder a ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA, matrícula n.º 34.317-0, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 354

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/058339.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora CLEIDE CARNEIRO DE AMORIM, matrícula n.º 28.251-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 355

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/060962.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor EDUARDO FIDELES DE SOUZA, matrícula n.º 69.045-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 356

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/056396.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora IOLANDA DE SOUSA BARRETO, matrícula n.º 54.812-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Educação, no Programa de Pós-Graduação stricto sensu, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 357

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/050465.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ELIANE HONORATA DA SILVA, matrícula n.º 69.058-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar Curso de Mestrado em Artes Visuais, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 358

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/067236.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, ao servidor JOSÉ PAULINO DA SILVA, matrícula n.º 31.062-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 359

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/067459.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora EUZELIA VIEIRA ALVES, matrícula n.º 25.834-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 360

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/075322.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALUIZIO JANUARIO MOREIRA, matrícula n.º 17.210-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 361

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/056301.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor BENTO CARVALHO DE LIMA FILHO, matrícula n.º 28.619-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar Curso de Mestrado em Artes, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 362

Em, 11 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/061911.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SUAS ATIVIDADES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com ônus, a servidora SEVERINA DO RAMO SILVA DANTAS, matrícula n.º 55.769-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074/2016

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 0107812-07.2012.81.2001**, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CLASSE CGM-3, NÍVEL I, EDSON SWEDSEN FERREIRA DA ROCHA, no Concurso Público Edital nº 01/2012, homologado através da portaria nº 039 de 31 de janeiro de 2014, para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o GUARDA CIVIL MUNICIPAL deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro Administrativo Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Documento legal de identidade reconhecido em território nacional–RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Carteira de Habilitação, categoria B
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Casamento, conforme o caso;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (02) foto 3x4 recente;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens;
- Certificado de antecedentes criminais da Justiça e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- Declaração comprobatória do não recebimento de proventos de aposentadoria conforme art. 37 § 10 da Constituição Federal; e
- Declaração que não exerce outro cargo público.

João Pessoa, 12 de agosto de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 197/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 057147	CARMEN DOLORES G. MARINHO	33.044-2	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
02 052710	ELIONE NOBREGA VIEIRA	23.092-8	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECENIO	160
03 054563	HALBIEGE LEA DI PACE	32.713-1	SMS	04/05/1988 A 03/05/1998 – 1º DECENIO	180
04 058279	ROSEANE DE FATIMA CIRILO	23.437-1	SMS	16/11/1997 A 15/11/2007 – 2º DECENIO	180

* Republicar por incorreção

Em, 22 de julho de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 203/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3954	ADELSA GONÇALVES DA SILVA	29.599-0	SEDEC	19.07.16 A 02.08.16	15
3896	ADRIANA SOARES C. DE FARIAS	34.322-6	SEREM	19.07.16 A 16.09.16	60
3866	ALANA RAQUEL G. SOUSA	83.626-5	SEDEC	08.07.16 A 22.07.16	15
3886	ALECSANDRA VIEIRA DA SILVA	66.171-6	SEDEC	12.07.16 A 07.01.16	180
3863	ALEXANDRINO COSME DE LIMA	79.458-9	SEDEC	13.07.16 A 20.07.16	08
4002	ANDREA CORREIA DA SILVA	65.189-3	SMS	22.07.16 A 05.08.16	15
3868	ANTONIO CARLOS DE O. FERREIRA	81.057-6	SMS	11.07.16 A 18.07.16	08
3909	ANTONIO S. DE ARAUJO	09.511-7	SEAD	11.07.16 A 08.09.16	60
3854	BRUNO TORRES A. DE MELO	83.008-9	SEDEC	13.07.16 A 27.07.16	15
3916	CARLOS CAVALCANTI MORAIS	11.836-2	SEDEC	19.07.16 A 16.10.16	90
3972	CARLOS MARTINHO T. DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	12.07.16 A 09.10.16	90
3856	DENIZE GOMES MOREIRA	43.355-1	SMS	11.07.16 A 25.07.16	15

3903	DYANNA PEREIRA DA S. BRANDÃO	79.912-2	SEPLAN	06.07.16 A 01.01.16	180
3869	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	21.06.16 A 18.09.16	90
3902	EDY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	12.07.16 A 10.08.16	30
3865	ELIANE DOS SANTOS SILVA	69.657-9	SEDEC	08.09.16 A 03.01.17	180
3861	ERIMILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	14.07.16 A 11.10.16	90
3937	ERONIDES RODRIGUES DE F. SILVA	59.808-9	SEDEC	20.07.16 A 18.08.16	30
3864	FERNANDA PATRÍCIA DE F. VASCONCELOS	47.447-9	SMS	11.07.16 A 17.07.16	07
3926	FRANCICLEIDE MOURA LOPES	55.035-3	SMS	12.07.16 A 21.07.16	10
3971	GUIOMAR MEDEIROS F. MOREIRA	23.239-4	SEDEC	18.07.16 A 15.10.16	90
3913	ILKA ELAINE PEREIRA	81.722-8	SEM HAB	01.07.16 A 27.12.16	180
3990	IVONICE CONCEIÇÃO CARNEIRO	17.458-1	SEDEC	20.07.16 A 17.09.16	60
3899	JANDERSON TELES ALVES	69.186-1	SEDEC	11.07.16 A 08.09.16	60
3900	JANDERSON TELES ALVES	82.731-2	SEDEC	11.07.16 A 08.09.16	60
3928	JOSELIA MARIA DE MELO	65.090-1	SMS	19.07.16 A 17.08.16	30
3858	KATIUCIA ARAÚJO DA C. SILVA	82.544-1	SEDEC	01.07.16 A 27.12.16	180
3857	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	SEDEC	07.08.16 A 05.09.16	60
3859	LIDIANE SOARES DA SILVA	80.749-4	SMS	11.07.16 A 15.07.16	05
3991	LUCIANA PEREIRA SANTOS	82.100-4	SEDEC	19.07.16 A 16.10.16	90
3867	MARIA GORETE DE LACERDA	82.293-1	SEDEC	13.07.16 A 01.08.16	20
3987	MARINALVA FIDELIS	32.830-8	SMS	20.07.16 A 08.08.16	20
3908	VANESSA DA COSTA L. DOS SANTOS LIMA	81.457-1	SMS	19.07.16 A 14.01.17	180
3979	WILMA GORETTI DOS S. LOPES	32.858-8	SMS	21.07.16 A 18.10.16	90
3968	YARA LÚCIA DE P. CAVALCANTI	24.369-8	SMS	16.07.16 A 14.08.16	30

Em, 04 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 209/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4142	ANA LUCIA C. SANTOS	33.403-1	SMS	29.07.16 A 27.08.16	30
4139	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	83.131-0	SEDEC	27.07.16 A 10.08.16	15
4138	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	59.853-4	SEDEC	27.07.16 A 10.08.16	15
4150	ANDRE RIBEIRO A. DE MENEZES	57.435-0	SMS	24.07.16 A 22.08.16	30
4036	AVANDIA REGIA N. N. DE CARVALHO	25.878-4	SEDEC	22.07.16 A 20.08.16	30
4105	BRUNO TORRES A. DE MELO	83.008-9	SEDEC	28.07.16 A 26.08.16	30
3942	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	24.601-8	SEMUSB	16.06.16 A 13.09.16	90
3995	CLIZALDO LUIZ MAROJA DI P. FRANÇA	46.677-8	SEDEC	18.07.16 A 22.07.16	05
4074	CRISTINA BRASILEIRO DE Q. DAMASCENO	59.833-0	SEDEC	19.07.16 A 14.01.17	180
4075	CRISTINA BRASILEIRO DE Q. DAMASCENO	82.488-7	SEDEC	19.07.16 A 14.01.17	180
4032	DALNES CRISTINE DE F. GONDIM	30.900-1	SEDEC	24.07.16 A 22.08.16	30
4068	DAMIÃO FELIX DA SILVA	11.625-4	SEINFRA	24.07.16 A 21.10.16	90
4124	DANÚBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	19.07.16 A 17.08.16	30
3862	EDVANIA ARAUJO SEGAL	70.624-8	SMS	11.07.16 A 09.08.16	30
4122	IONARA DOS SANTOS	75.591-5	SEDEC	18.07.16 A 27.07.16	10
3967	JALYSON BALBINO T. DE BRITO	77.627-1	SEDEC	14.07.16 A 16.07.16	03
3966	JALYSON BALBINO T. DE BRITO	77.627-1	SEDEC	12.07.16 A 12.07.16	01
4089	JANINA RODRIGUES M. MONTEIRO	61.979-5	SEDES	17.07.16 A 12.01.17	180
4129	JOÃO MARCELO B. DE ALMEIDA	23.737-0	SMS	23.07.16 A 06.08.16	15
4108	JOSÉ PLÍNIO GOMES	14.804-1	SEDURB	28.07.16 A 25.10.16	90
3988	JOSÉ RICARDO VENANCIO	19.005-5	SEDEC	19.07.16 A 23.07.16	05
4073	JOSIVAL PORFÍRIO DE LIMA	23.699-3	SEMUSB	25.07.16 A 22.10.16	90
3949	LEONICE ARAUJO D. PEREIRA	26.359-1	SEDEC	18.07.16 A 01.08.16	15
4083	LOIDIMAR LEANDRO	23.742-6	SEMUSB	26.07.16 A 04.08.16	10
3961	LUTHGARD GOMES M. DE SOUSA	27.315-5	SMS	19.07.16 A 02.08.16	15
4096	LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	14.624-2	SEDEC	26.07.16 A 24.08.16	30
4085	MARIA DA CONCEIÇÃO V. LIMA	28.209-0	SEDEC	23.07.16 A 20.10.16	90
4152	MARIA DAS VITÓRIAS D. RODRIGUES	82.732-1	SEDEC	27.07.16 A 05.08.16	10
4001	MARIA DE FÁTIMA R. DE AZEVEDO	17.924-8	SEDEC	19.07.16 A 17.08.16	30
3975	MARINALVA SILVA SANTIAGO	14.780-0	SMS	12.07.16 A 12.07.16	01
4037	MARTA VANDERLEIA DA SILVA	83.275-8	CGM	16.07.16 A 11.01.17	180
3935	MILEYDE BARBARA S. SILVA	82.607-3	SEDEC	20.06.16 A 24.06.16	05
4018	NERCIONILDO PEREIRA VAZ	59.863-1	SEDEC	08.07.16 A 06.08.16	30
3934	POLLYANA GUIMARÃES DE ALENCAR	69.152-6	SEDEC	08.07.16 A 13.07.16	06
3872	ROSANGELA SILVA ALVES DOS SANTOS	32.932-1	SMS	30.06.16 A 14.07.16	15

4121	SILVIA LIENE F. PATRIOTA	30.750-5	SEDEC	25.07.16 A 22.10.16	90
4094	TELMA R. CAVALCANTI M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	26.07.16 A 14.08.16	20
4113	VERONICA COSTA E S. DE MACEDO	07.773-9	SMS	26.07.16 A 23.09.16	60
3960	VERUSCHKA SORRENTINO MARTINS	44.036-1	SMS	18.07.16 A 20.07.16	03

Em, 12 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 210/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2013/2015/ 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 068246	ALDENOR DE MEDEIROS B. FILHO	74.667-3	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO – JUNHO/2016
02 068562	ANA EDVANIA DA SILVA	48.422-9	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
03 036062	ANIELE GONDIM DE ALBUQUERQUE	70.727-9	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04 048166	ANTONIO OLEGARIO F. VIEIRA	71.872-6	PROGEM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
05 067634	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
06 065878	CICERO MALAQUIAS DA SILVA	85.852-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 058952	CLEBER LEMOS DE ARAUJO	54.738-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
08 062162	CLEUMA OLIVEIRA DA COSTA	74.987-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09 068684	CRISTINA JOSEFINA DE MORAES	73.502-7	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
10 057848	EMMANUELA LOPES BARROCA	79.267-5	PROCON	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
11 056302	GETULIO MACHADO DE SOUZA	12.009-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
12 061784	HORTEMAR DE MELO MONTENEGRO	74.958-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO – JUNHO/2016
13 032230	JARLENE CRISTINA DE M. WALTER	69.507-6	SEREM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
14 068706	KATHEINE MEDEIROS RAMOS	86.755-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15 066381	MARCOS ANTONIO R. DE OLIVEIRA	81.204-8	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
16 069056	MARIA AZENETE DA SILVA	86.369-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
17 067824	MARIA DA GLÓRIA FARIAS	17.962-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
18 030865	MARIA DE FRANÇA BARBOSA	56.455-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
19 062467	MARIA GORETTI D. BEZERRA	42.174-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
20 070251	MARIA JOSÉ RIBEIRO TRAJANO	15.527-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
21 060431	MARIA LEINADIA ALVES	81.983-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
22 064525	MARINESIO BATISTA DA SILVA	86.818-3	SETRAR	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
23 040825	RAQUEL VERICIOS CRUZ	45.411-7	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
24 042509	RHAISA DE ALCANTARA S. PEREIRA	80.004-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
25 054126	ROBERTO SÉRGIO DA S. MOUSINHO	73.907-3	PROCON	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
26 068786	RONILLI PACELLI A. DE OLIVEIRA	75.904-0	SEFIN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
27 099694	WILL CLÁUDIO G. DE MORAIS	72.721-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 04 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 211/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 060209	ALENICE CARDOSO MADALENA	16.907-2	SMS	INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
02 068096	ANA CRISTINA C. DE AGUIAR	85.889-7	SMS	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
03 066636	AURIEDA BARRETO R. DE LUCENA	23.507-5	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 067451	DEMETRIUS DANTON A. VIEIRA	82.939-1	SEDEC	LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO
05 054058	JOÃO BATISTA DA S. BARROS	83.047-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
06 068102	JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO	11.632-7	SEMAM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
07 068138	JOSÉ VICENTE DA SILVA	23.687-0	SEMUSB	EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIO
08 037009	LUCIA DE FÁTIMA LIMA	30.971-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
09 059949	LUIZ DAMIÃO DOS SANTOS	11.635-1	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10 066916	MARCELO ESPINOLA DA COSTA	17.003-8	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
11 068691	MARIA CELEIDE MOURA	19.043-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
12 063328	MARIA CININHA S. FREIRE	77.749-8	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DIAS TRABALHADOS
13 067822	MARIA SELMA T. DE OLIVEIRA	78.002-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14 046199	MARIA VERA LUCIA DA ROCHA	55.748-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
15 068100	MERCIA DE FÁTIMA S. SANTOS	72.791-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
16 059997	RENATA APARECIDA B. D. DE SÁ	84.532-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALARIO
17 068106	RODOLFO GUSTAVO R. BERNARDO	69.440-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
18 036972	ROSANGELA MARIA S. P. ALCANTARA	69.119-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
19 025901	VANESSA GUSMÃO DOS SANTOS	59.723-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 04 de agosto de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 212/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 052375	ANTONIO MOURA DOS SANTOS	06.648-6	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 068601	AURELIANA TOMAS DA CRUZ	16.393-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 063902	EDLASIO FERREIRA DE ARAUJO	07.217-6	SEFIN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 066063	ELMANA BORGES DA S. FERREIRA	18.222-2	SETUR	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 061488	GREGORIO ALVES SOARES	08.431-0	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 063655	MARIA EMILIA B. SOARES DE PINHO	18.923-5	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 068577	MARIA LUCIA F. DE OLIVEIRA	18.449-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
08 065469	VALDECY TAVARES PEREIRA	11.354-9	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09 062918	YASMINA CORREIA L. PEREIRA	11.091-4	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de agosto de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 213/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 065752	PAULO BARBOSA SOARES	33.480-4	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	180

Em, 04 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 214/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 065484	ANTONIO FERNANDES SILVESTRE	14.107-1	SMS	1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998	480

Em, 04 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 215/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4031	ANA FRANCISCA P. FERREIRA	16.454-2	SMS	18.07.16 A 22.07.16	05
4156	ANTONIO PEREIRA	25.041-4	SEMUSB	01.08.16 A 29.10.16	90
4269	APOLONIA EDNA M. DE MORAIS	24.077-0	SEDEC	07.08.16 A 04.11.16	90
4238	BARTHOLOMEU TOSCANO DE B. NETO	12.715-9	SEINFRA	30.07.16 A 27.10.16	90
4026	DIVANI GUIMARAES COELHO	24.117-2	SMS	21.07.16 A 04.08.16	15
4079	EDGLEIDE SANTOS C. DE LIMA	62.482-9	SEDEC	21.07.16 A 04.08.16	15
4231	ELEONORA GUSMAO DOS SANTOS	18.465-9	SMS	03.08.16 A 17.08.16	15
4065	ELIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	84.921-9	SEDEC	20.07.16 A 03.08.16	15
4255	ELIANE DE PAULA DO NASCIMENTO	33.380-8	SMS	01.08.16 A 29.10.16	90
4030	GABRIELA DIAS DE MENEZES HEREDITA	82.310-4	SEDEC	22.07.16 A 20.08.16	30
4222	GERUZA MARIA ALVES	16.613-8	SMS	02.08.16 A 30.10.16	90
4175	HEITOR BOTELHO DE L. FILHO	25.731-1	SMS	16.07.16 A 13.10.16	90
4145	ISABEL CRISTINA C. DE LIMA	36.842-3	SEDEC	26.07.16 A 09.08.16	15
4019	JANILCE DINIZ GONSALVES	23.130-4	GAPRE	23.07.16 A 20.10.16	90
4076	KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA	82.797-5	SEDEC	25.07.16 A 29.07.16	05
4242	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	13.07.16 A 10.10.16	90
4050	LUCIANE ALVES M. DE SOUZA	75.186-3	SEDEC	20.07.16 A 18.08.16	30
4221	MARIA DA LUZ COSTA	27.261-2	SMS	28.07.16 A 25.10.16	90
4066	MARIA DALVA DE S. ONOFRE	11.991-1	SMS	27.07.16 A 24.10.16	90
4237	MARIA DE LOURDES P. DE V. SILVA	27.304-0	SMS	13.07.16 A 10.10.16	90
4248	MARIA ELIZABETH SOARES DA SILVA	23.717-5	SEDEC	03.08.16 A 31.10.16	90
4181	MARIA IRLI F. NOGUEIRA	27.109-8	SMS	25.07.16 A 08.08.16	15
4160	MARIA MARISA DE A. SILVA	32.942-8	SMS	01.08.16 A 29.09.16	30
4033	MARINALVA DE LIMA SILVA	62.598-1	SEDEC	20.07.16 A 03.08.16	15
4048	MARINALVA SILVA SANTIAGO	14.780-0	SMS	24.07.16 A 02.08.16	10

4071	MARINÊS SALVINO DE LACERDA	70.067-3	SEDEC	20.07.16 A 03.08.16	15
4078	MONICA SONIA G. DE OLIVEIRA	32.821-9	SMS	20.07.16 A 18.08.16	30
4220	NALDIZE DE LIMA	25.102-0	SEDEC	01.08.16 A 29.10.16	90
4243	NERIVAL BARBOSA DE L. FILHO	58.040-6	SMS	27.07.16 A 24.08.16	30
4159	NIEDJA MARIA P. GOMES QUEIROZ	23.807-4	SMS	28.07.16 A 25.09.16	60
4070	PATRICIA DE QUEIROZ ARAUJO	78.998-4	SEDEC	22.07.16 A 05.08.16	15
4038	REGINALDA ROBERTA DA SILVA	80.155-1	SMS	18.07.16 A 22.07.16	05
4207	ROSANGELA DA SILVA LIMA	28.842-0	SEDEC	26.07.16 A 24.08.16	30
4008	SALATIEL FELIX DA SILVA	16.990-1	SEDEC	17.07.16 A 14.09.16	60
4178	SALETE DE CASTRO SIMOES	32.823-5	SMS	29.07.16 A 26.09.16	60
4144	SORAYA DE SOUZA DE OLIVEIRA	69.049-0	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4052	VALDINICE DO NASCIMENTO S. CAVALCANTE	23.413-3	SMS	18.07.16 A 01.08.16	15
4219	VALDINICE DO NASCIMENTO S. CAVALCANTE	23.413-3	SMS	02.08.16 A 30.09.16	60
4072	VERONICA SPINELLI X. CAVALCANTE	14.910-1	SEDEC	20.07.16 A 18.08.16	30

Em, 12 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 216/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 072554	JOSE BRAULIO NOBREGA OLIVEIRA	11.125-2	SEREM	1980/1990 – 1º DECÊNIO	200

Em, 12 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 217/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2013/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	072503	BEATRIZ FERREIRA SOBRINHO	86.325-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02	057074	DARLEYS DE MORAIS SILVA	62.154-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
03	068423	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO	82.202-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
04	130754	HERMANO JOSÉ TAVARES S. DE PINHO	11.172-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05	063890	JORGE SANTOS BEZERRA	43.858-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
06	070065	JOSÉ GOMES DE A. FILHO	24.224-1	SUGAM	CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
07	040262	JOSEANA ANDRADE DE OLIVEIRA	60.575-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08	026986	MARCIA FERNANDES DE MESQUITA	39.681-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09	052709	MARCLEY DA LUZ MARQUES	82.045-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
10	064423	MARIA LEONICE CHAVES DE FREITAS	86.606-7	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
11	051613	MARIANA NUNES DOS SANTOS	70.328-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	073101	RAQUEL DAS NEVES ALBUQUERQUE	86.618-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13	019224	RINALDO DE SOUSA NETO	63.622-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14	073443	ROSILDA SALES DOS S. RODRIGUES	23.107-0	SMS	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Em, 12 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 218/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 070772	ANA MEYBE B. DE LIMA	18.883-2	SEDEC	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
02 067059	ANDRE LOUIS C. DOS SANTOS	86.164-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA GSE
03 043998	ANTONIA DE FRANÇA ARAUJO	69.248-4	---	PAGAMENTO DE SERVIDOR FALECIDO
04 069466	EDICLEIDE DOS SANTOS SILVA	77.063-9	SMS	ADICIONAL NOTURNO
05 070359	FRANCISCO DE ASSIS PRAZIM	17.676-1	SEMUSB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
06 068904	IVANEIDE RAMOS DA SILVA	77.192-9	SMS	ADICIONAL NOTURNO
07 065919	JOÃO CARLOS DOS S. LEITE	48.569-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
08 069525	JOÃO EVANGELISTA F. GUIMARÃES	24.233-1	SEMUSB	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09 061193	JOÃO VENTURA DOS SANTOS	14.374-0	SEPLAN	CESSÃO DE SERVIDOR
10 070064	JULIO CESAR DE S. VITURINO	60.514-0	SEDURB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11 068899	LIVIA REGINA R. DA SILVA	77.099-0	SMS	ADICIONAL NOTURNO
12 069670	MARCOS AURELIO G. DE MELO	11.326-3	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
13 070194	MARIA DE FATIMA A. DE ALMEIDA	12.842-2	SEAD	CORREÇÃO DE ABONO PERMANENCIA
14 066817	MARIA JOSÉ RODRIGUES ROLIM	13.482-1	---	AUXILIO FUNERAL
15 070063	RAQUEL MARIA S. BARBOSA	78.695-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
16 068649	RISOMAR DA SILVA VIEIRA	25.337-5	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
17 068166	ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	69.547-5	SMS	ADICIONAL NOTURNO
18 068900	UEUDJA ALVES DA SILVA	69.529-7	SMS	ADICIONAL NOTURNO

Em, 12 de agosto 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 219/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 064997	FABIO ARAUJO DA COSTA	11.785-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 071834	HERMANO JOSÉ T. SOARES DE PINHO	11.172-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 12 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 220/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 065835	FATIMA REJANE S. MATEUS	55.893-1	SEDEC	15 ANOS, 10 MESES E 22 DIAS
02 070815	LUDMAR ZAPAROLLI MARTINS	54.663-1	SEDEC	11 ANOS, 06 MESES E 12 DIAS
03 069166	ROSANA CALUMBI N. DIAS	22.910-5	SMS	01 ANO E 01 DIA

Em, 12 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 221/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 069465	IVONEIDE DE SOUZA BARBOSA	16.008-3	SEPLAN	1991/1992 E 1995/1996	120

Em, 12 de agosto de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 222/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4080	ADELMA GOMES DE O. FERREIRA	69.615-3	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4023	ALINE ALVES DE MELO	59.557-8	SEDEC	18.07.16 A 06.08.16	20
4012	ANA PAULA F. G. LEITE	83.058-5	SEDEC	21.07.16 A 04.08.16	15
4140	ANDREA CARTAXO FREITAS	48.810-1	SMS	26.06.16 A 02.07.16	07
4049	ANTONIO ERNESTO A. DA COSTA	24.310-8	SEDEC	25.07.16 A 22.09.16	60
4027	ANTONIO JOSE DE M. LIRA	23.954-2	SEDEC	16.07.16 A 13.09.16	60
4146	CARMEM ALMEIDA DE CARVALHO	32.550-3	SMS	20.07.16 A 17.09.16	60
4153	EDIVANILDA GOMES ANDRELINO	48.083-5	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4054	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	34.865-1	SEREM	14.07.16 A 12.08.16	30
4024	ELICAIRA CUNHA DE OLIVEIRA	64.135-9	SMS	20.07.16 A 17.09.16	60
4020	FRANCISCA RDRIGUES MAIA	66.579-7	SMS	18.07.16 A 25.07.16	08
4028	GIOVANA MARIA P. CANDEIA DE BRITO	72.917-5	SMS	17.07.16 A 19.07.16	03
4022	GLEICIELE SOARES DA SILVA	69.616-1	SEDEC	18.07.16 A 22.07.16	05
4151	JANAINA OLIVEIRA FERREIRA	78.634-9	SEMUSB	27.07.16 A 23.08.16	30
4021	JOAONA DARC L. DE SOUZA	18.390-3	SMS	20.07.16 A 29.07.16	10
4059	KATIA MENEZES F. DO NASCIMENTO	36.327-8	SMS	23.07.16 A 06.08.16	15
4149	MARIA APARECIDA S. XAVIER	84.680-5	SEDEC	26.07.16 A 04.08.16	10
4041	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	29.309-4	SEDEC	20.07.16 A 08.08.16	20
4029	MARIA DO SOCORRO F. MARTINS	15.507-1	SMS	17.07.16 A 15.08.16	30
4057	MERCIA CRISTINA DOS S. MESNDES	65.992-4	SEDEC	13.07.16 A 27.07.16	15
4058	NELINE CARLA S. F. DE OLIVEIRA	77.337-9	SMS	07.07.16 A 23.07.16	17
4055	PABLO F. MOREIRA D. SALTOS	34.867-8	SEREM	11.07.16 A 17.07.16	07
4025	REGINA PINTO DE O. PESSOA	81.569-1	SEDEC	13.07.16 A 27.07.16	15
4147	ROBERTO TIBICIO DA SILVA	09.899-0	SEDEC	20.07.16 A 17.09.16	60
4011	SERGIANA XAVIER DA SILVA	77.055-8	SMS	19.07.16 A 17.08.16	30
4081	SEVERINA ALVES SOARES	61.768-7	SMS	25.07.16 A 29.07.16	05
4061	SHIRLEY OLIVEIRA DE ASSIS	69.123-2	SEDEC	19.07.16 A 17.08.16	30
4045	VANIA DE LOURDES C. HOLMES	25.160-7	SMS	21.07.16 A 28.07.16	08

Em, 12 de agosto de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 038/2016/SMS

Em, 12 de agosto de 2016

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 12.568/2016.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 12.419/2016 de 18/07/2016 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder afastamento sem vencimentos, por um período de 02(dois) anos a RUBENS SOTERO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 84.544-7, lotado no Distrito Sanitário I - USF Bairro das Indústrias II.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 25/CDU – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Approva a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, Casarões da Rua João Suassuna, Centro Histórico, bairro: Varadouro, 173ª sessão ordinária de 11.8.2016.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos Artigos 98 e 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com o que dispõe o Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o voto e parecer da relatoria que propõe a transformação em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, **Casarões da Rua João Suassuna, Centro Histórico**, bairro **Varadouro**, processo PMJP nº 025.598 de 17.4.2016, limites e confrontações: ao Norte: Ladeira Pedro Gonçalves; ao Leste: Lote de localização Cartográfica St. 23 Qd. 059 Lt. 0255; ao Sul: Lote de localização Cartográfica St. 23 Qd. 054 Lt. 0231; ao Oeste: PR Quinze de Novembro, originária da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, relator: **Newton Marinho Coelho** – SEDURB, 173ª sessão ordinária e Resolução nº 25/CDU - GP de 11.8.2016.

I – A área ora transformada em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obedecerá ao preconizado nas legislações ambientais dos poderes: municipal, estadual e federal, se for o caso.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS junto aos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade a quem interessar e junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 431ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do CDU

RESOLUÇÃO Nº 26/CDU – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Approva a alteração de Zoneamento de Atual Zona Turística 02 (ZT2) para o Zoneamento da Zona Axial 03 (ZA3), imóvel: St. 06 Qd. 008 Lotes. 0239 e 0254 > na Avenida Epitácio Pessoa, esquina com a Avenida Marçonilla da Conceição, Cabo Branco - João Pessoa – PB, na 173ª sessão ordinária, de 11.8.2016.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, voto e parecer do relator ao processo PMJP/CDU nº 074.016 de 4.8.2016, nominal a FCK Engenharia Ltda., CNPJ/MF: 00.125.632/0001-81 para fins de alteração de Zoneamento de Atual Zona Turística 02 (ZT2) para o Zoneamento da Zona Axial 03 (ZA3), imóvel: St. 06 Qd. 008 Lts. 0239 e 0254, Avenida Epitácio Pessoa, esquina com a Avenida Marçonilla da Conceição, Cabo Branco - João Pessoa – PB, na 173ª sessão ordinária conforme Resolução nº 26/CDU – GP de 11.8.2016, relator: **Fábio Sivalva Ferreira - SEPLAN**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do **Instrumento Jurídico**.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimarão e certificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A liberação da alteração do **Zoneamento**, objeto desta Resolução está condicionada, **se for o caso**, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público e assinatura de Termo de Compromisso junto a SEPLAN.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 431ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do CDU

SEDES

Portaria nº 004/2016-CMDI-JP

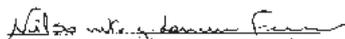
O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI-JP** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 12.303/2012 e Lei nº 12.365 /2012 e no regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, vem tornar público o resultado da Eleição da Sociedade Civil para nova Presidência do CMDI-JP, Biênio 2016/2018, em conformidade com a Ata de Cerimônia de Posse dos Conselheiros e Eleição da nova Presidência, realizada no dia 11 de agosto de 2016 às 9:30h no Auditório da Casa dos Conselhos.

I - Representante do Ensino Superior na Área de Envelhecimento Humano:
Faculdade Santa Família de Rodat, Titular no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,
Presidente- Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira,

II - Representante da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa -SMS
Suplente no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,
Vice-Presidente- Irene Delgado de Araújo,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa /PB, 12 de agosto de 2016.


Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira
Presidente do CMDI-JP

Resolução nº 011 de 10 de Agosto de 2016

Dispõe sobre a Renovação de Convênio das Entidades Socioassistenciais Não Governamentais que executam serviços de forma continuada.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na ATA da 104ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 20 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o convênio em caráter emergencial, da Entidade que executa o serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para faixa etária de 6 a 17 anos com meta de atendimento de 120 usuários; pagos com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo Único: Este convênio tem como objetivo garantir o desenvolvimento de um trabalho educativo no contra turno direcionado as crianças e adolescentes do bairro Alto do Mateus, tendo como foco a formação dos direitos através de forma reflexiva, criativa e crítica da realidade comunitária, propiciando aos educandos vivências de respeito étnico racial de gênero e de combate a qualquer violação dos direitos, através de ações educativas na linha de letramento, jogos pedagógicos, cidadania, arte, esporte, práticas de leituras e espiritualidade efetivando assim uma cultura de protagonismo e de construção de paz.

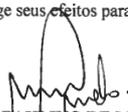
Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I – Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza - Projeto Beira da Linha, no valor de R\$ 61.268,04 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Artigo 3º - A entidade trimestralmente encaminhará sua prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto para aprovação do CMAS.

Artigo 4º - O convênio com a referida entidade é válido até Dezembro de 2016. Caso o objeto do plano de trabalho não seja cumprido no decorrer da vigência do contrato, deverá a entidade ingressar junto a este Conselho com o Termo Aditivo do convênio até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo.

Artigo 5º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 23/05/2016.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 012 de 10 de Agosto de 2016

Dispõe sobre a renovação de convênio das Entidades Socioassistenciais Não Governamentais que executam serviços de forma continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com Fundamento na ATA da 104ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 20 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o convênio da Entidade que executa o serviço socioassistencial de Acolhimento Institucional na modalidade de CASA-LAR para criança e adolescente entre 4 e 17 anos; com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo Único: Este convênio tem como objetivo garantir a provisoriadez do acolhimento da criança e adolescente, com vistas sua reinserção familiar, o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e a participação social; Proteger criança/adolescente acolhidos contra as violações de direitos no contexto intrafamiliar, cultural e social; Estabelecer articulações sociais de apoio e incentivar o protagonismo das crianças e das adolescentes; Viabilizar o atendimento através de serviços integrados a comunidade: assistência integral à saúde, educação, esporte, lazer, e participação social.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I – Missão Restauração, no valor de **R\$ 30.00,00 (Trinta mil reais)**

Artigo 3º - A entidade trimestralmente encaminhará sua prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto para aprovação do CMAS.

Artigo 4º - O convênio com a referida entidade é válido até Dezembro de 2016. Caso o objeto do plano de trabalho não seja cumprido no decorrer da vigência do contrato, deverá a entidade ingressar junto a este Conselho com o Termo Aditivo do convênio até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo.

Artigo 5º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 23/05/2016.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 013 de 10 de Agosto de 2016

Dispõe sobre a renovação de convênio das Entidades Socioassistenciais Não Governamentais que executam serviços de forma continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com Fundamento na ATA da 104ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 20 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o convênio da Entidade que executa o serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para faixa etária de 6 a 15 anos com meta de atendimento de 100 usuários e para faixa etária de 15 a 17 anos com meta de atendimento de 250 usuários; pagos com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo Único: Este convênio tem como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de adolescentes através de atividades e ações que agreguem elementos para a formação humana e cidadã; Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I – Associação Recreativa Cultural e Artística - ARCA, no valor de **R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)**.

Artigo 3º - A entidade trimestralmente encaminhará sua prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto para aprovação do CMAS.

Artigo 4º - O convênio com a referida entidade é válido até Dezembro de 2016. Caso o objeto do plano de trabalho não seja cumprido no decorrer da vigência do contrato, deverá a entidade ingressar junto a este Conselho com o Termo Aditivo do convênio até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo.

Artigo 5º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 23/05/2016.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 014 de 10 de Agosto de 2016

Dispõe sobre a renovação de convênio das Entidades Socioassistenciais Não Governamentais que executam serviços de forma continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com Fundamento na ATA da 104ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 20 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o convênio da Entidade que executa o serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para faixa etária de 6 a 17 anos com meta de atendimento de 200 usuários; pagos com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo Único: Este convênio tem como objetivo desenvolver atividades socioeducativas e de convivência com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal. Estimular o desenvolvimento pessoal e social de criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas (música, dança, recreação, esporte e mediação de leitura); Capacitar à equipe técnica e educadores/as sociais, para orientar a prática pedagógica junto a criança em vulnerabilidade social; Realizar oficinas com familiares.

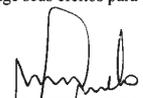
Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I – Casa Pequeno Davi, no valor de **RS 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Artigo 3º - A entidade trimestralmente encaminhará sua prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto para aprovação do CMAS.

Artigo 4º - O convênio com a referida entidade é válido até Dezembro de 2016. Caso o objeto do plano de trabalho não seja cumprido no decorrer da vigência do contrato, deverá a entidade ingressar junto a este Conselho com o Termo Aditivo do convênio até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo.

Artigo 5º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 23/05/2016.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 015 que altera a 004 de 15 de Junho de 2016

Dispõe sobre a Renovação de Convênio das Entidades Socioassistenciais Não Governamentais que executam serviços de forma continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na ATA da 104ª Reunião Ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o convênio da Entidade que executa o serviço socioassistencial de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo Único: Este convênio tem como objetivo o apoio pedagógico e a reabilitação à pessoa com deficiência visual ou múltipla deficiência; Acompanhar o desempenho escolar; Apoiar na realização das atividades escolares; Confeccionar material em Braille de trabalhos escolares, das atividades escolares e provas; oferecer serviço de orientação e prevenção as doenças.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I - Instituto dos Cegos da Paraíba – “Adalgisa Cunha”, no valor de **RS 61.268,04 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**.

Artigo 3º - A entidade trimestralmente encaminhará sua prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto para aprovação do CMAS.

Artigo 4º - O convênio com a referida entidade é válido até Dezembro de 2016. Caso o objeto do plano de trabalho não seja cumprido no decorrer da vigência do contrato, deverá a entidade ingressar junto a este Conselho com o Termo Aditivo do Convênio até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo.

Artigo 5º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 23/05/2016.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 016 que altera a 006 de 22 de Junho de 2016

Dispõe sobre a Renovação de Convênio das Entidades Socioassistenciais Não Governamentais que executam serviços de forma continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na ATA da 104ª Reunião Ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o convênio da Entidade que executa o serviço socioassistencial de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Parágrafo Único: Este convênio tem como objetivo promover e articular ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência; Habilitar e reabilitar as pessoas com deficiência nas diversas áreas; Capacitar à equipe multiprofissional da APAE/JP; Trabalhar o relacionamento Família/Entidade/Usuário no processo de habilitação/reabilitação.

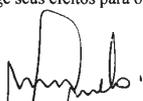
Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa - APAE, no valor de **RS 59.887,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Artigo 3º - A entidade trimestralmente encaminhará sua prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto para aprovação do CMAS.

Artigo 4º - O convênio com a referida entidade é válido até Dezembro de 2016. Caso o objeto do plano de trabalho não seja cumprido no decorrer da vigência do contrato, deverá a entidade ingressar junto a este Conselho com o Termo Aditivo do convênio até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo.

Artigo 5º - Esta resolução retroage seus efeitos para o dia 23/05/2016.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

SEMAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02, de 09 de Agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais, e:

CONSIDERANDO que as comunicações oficiais devem ser recebidas diretamente pelo Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, a fim de dar ao Gestor conhecimento acerca dos documentos provenientes de outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que as comunicações através de meios eletrônicos não convencionais, como mensagens instantâneas ou e-mails, não são regulamentados no processo administrativo municipal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o recebimento, por funcionários efetivos, comissionados ou prestadores de serviços desta SEMAM, de quaisquer intimações, citações, notificações, convocações ou outros atos que visem dar ciência à Secretaria de Meio Ambiente acerca de processos ou procedimentos em curso, enviados através de aplicativos de mensagens instantâneas tais como whatsapp, messenger, telegram, viber etc., e que sejam provenientes de outros órgãos das esferas Municipais, Estaduais e/ou Federais dos poderes Executivos, Legislativos, Judiciário e Ministério Público.

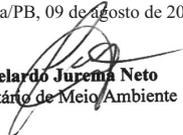
Art. 2º O recebimento das comunicações oficiais pelos servidores desta SEMAM deve ocorrer de maneira oficial, em meio físico convencional, Processo Judicial Eletrônico – Pje ou notificação pessoal registrada em ata de audiência na qual o servidor esteja participando, devendo, em qualquer outra hipótese diversa daquelas, ser protocolado no setor de protocolo desta SEMAM, salvo se o recebimento for feito diretamente no Gabinete do Secretário de Meio Ambiente.

Art. 3º O recebimento de tais documentos por meio de correio eletrônico somente está autorizado a funcionários lotados no Gabinete da SEMAM e condicionado a autorização do secretário de Meio Ambiente.

Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de agosto de 2016.


Abelardo Jurema Neto
Secretário de Meio Ambiente

IPM

PORTARIA Nº 689/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/099279 - PMJP.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DALVA MARIA SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 17.131-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1345 de 01 a 07 de novembro de 2012.)

PORTARIA Nº 244/2016

Em, 02 de junho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3310/2015- PMJP.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº 28.502-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1532 de 05 a 11 de junho de 2016.)

PORTARIA Nº 332/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4293/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **IVANILDA DOS SANTOS CASTRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº 28.254-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 333/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4212/2016 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOAQUIM MEDEIROS DELGADO FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 14.919-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 334/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4344/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **VILMA JÚNIOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.700-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 335/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4198/2016 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **SANDRA BRONZEADO GOUVEIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **32.882-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 336/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4525/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARNE DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.450-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 337/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4511/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **RIZOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **18.050-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 338/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3384/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **25.292-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 339/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3430/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MONICA CRISTINA BEZERRA FARIAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Nutricionista, classificação funcional 01.04.15.01.05, matrícula nº **19.020-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 340/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4417/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PÉRICLES RONALDO DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **12.730-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 341/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4508/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **INÊS IZABEL BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.424-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 342/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4490/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **KÁTIA FREIRE SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **17.173-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 343/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3110/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VALDISLENE MARIA LEITE RAMALHO TIBURTINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº **30.809-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 344/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3168/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ANTONIA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **23.085-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 345/2016

Em, 03 de agosto de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4207/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **04.502-1**, lotado na Secretaria da Administração.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Expediente nº 016/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
4124/2016	DULCE ALVES DA COSTA MAGALHÃES	95.323-7	REVISÃO DO 13º SALÁRIO	DEFERIMENTO
4343/2016	VALDENIRA SANTOS DE MELO PEREIRA	08.409-3	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	DEFERIMENTO
4456/2016	URSULINO LEMOS NETO	12.327-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
4502/2016	SEVERINA PEREIRA DE ARAÚJO	02.499-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
4510/2016	EDNALDO JOSÉ DA SILVA	07.123-4	REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	DEFERIMENTO
4513/2016	MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA	09.364-5	IMPLANTAÇÃO HORAS ATIVIDADE LEI	DEFERIMENTO
4514/2016	LUIZ DAMIÃO DOS SANTOS	11.635-1	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
4574/2016	JACQUELINE DA SILVA PESSOA INUCENCIO	32.941-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO PARCIAL
4054/2016	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	00.258-5	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO
4266/2016	MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI XAVIER DE ARAÚJO	-----	PENSÃO	INDEFERIMENTO
4292/2016	GILDOMAR NÓBREGA DE AZEVEDO	-----	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIMENTO
4562/2016	MARIA DAS GRAÇAS MENDES	10.698-4	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO HORAS ATIVIDADE LEI	INDEFERIMENTO
4569/2016	MARIA ELISA DE SOUZA MACÉDO	12.761-2	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 28 de Julho de 2016.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-064/2016.
Objeto: Aquisição de água mineral (garraão de 20L), para atender as demandas do PROCON.
Processo: 2016/014224
Modalidade: ARP nº 025/2016 – P.E nº 013/2016.
Signatários: Secretário do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, Sr. Marcos José dos Santos e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô pela empresa Bj Comércio de Alimentos Ltda.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
31.301.14.422.5030.2093	3.3.90.30	20	PROCON-JP

Data da assinatura: 08/08/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-081/2016.
Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Anexo Administrativo do Novo Parque da Lagoa.
Partes: Município de João Pessoa e o Sr. Vamberto Augusto Costa (falecido).
Processo: 2016/034688.
Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-009/2016.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Vamberto Augusto Costa (falecido), neste ato representado por sua inventariante Maria das Graças Medeiros Costa, imóvel localizado no Parque Sólton de Lucena, nº 404, Centro, João Pessoa/PB.
Vigência: 36 (trinta e seis vezes) meses, vigendo da data da assinatura.
Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Valor Anual: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 08/08/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Instrumento: Primeiro Termo de Retificação ao Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 04-194/2014.

Objeto: Retificação contratual referente a Clausula Terceira – Do Valor Contratual **ONDE SE LÊ:**
 Valor global de R\$ 58.880,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

LEIA-SE:

Valor global de R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

Processo: 2014/043659
Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço nº 013/2014 – Pregão Presencial nº 04-009/2014
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Turismo – SETUR, o Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez e o Representante legal da firma ABS – Transportes e Turismo Ltda, o Sr. Aluisio Angelo Cabral da Silva.

João Pessoa, 04 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 234/2016
 PROCESSO 03.040/2015

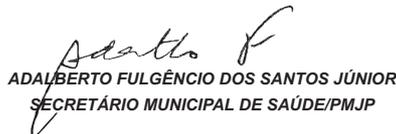
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA (CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL) E APARELHOS ANALÓGICOS TELEFONICOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.061/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos:00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos:25-SUS
- Fonte de Recursos:30-TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.464/2016	BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFONICOS E COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)	25 de julho de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 235/2016
 PROCESSO 03.040/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA (CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL) E APARELHOS ANALÓGICOS TELEFONICOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.061/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos:00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos:25-SUS
- Fonte de Recursos:30-TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.465/2016	GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELE - ME	R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)	25 de julho de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 238/2016
PROCESSO 14.781/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PARA PACIENTES DAS UTIS DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.019/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

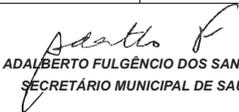
13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

➤ Fonte de Recurso -25-SUS

➤ Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIOS

Elemento de Despesa – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.468/2016	CLINEPA-CLÍNICA DE NEFROLOGIA DA PARAÍBA LTDA	R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)	19 de julho de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 258/2016
PROCESSO 09.405/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA TAKAOKA DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.016/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.39.20 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.487/2016	MERCURIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME	R\$ 423.644,40 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)	25 de julho de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 260/2016
PROCESSO 12.907/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.015/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção de Serviços Administrativos;
- 3.3.90.39.00.20 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.488/2016	KADISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)	25 de julho de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016

Referência:

Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2016
Processo Licitatório nº 2016/012285

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **K.S. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.298.999/0001-49 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Fornecimento de tachas, Tachões e Segregadores para Sinalização Viária.

Valor:

O valor total do contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2048.3.3.90.30

Vigência:

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do instrumento, tendo como data final o dia 04/12/2016.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de agosto de 2016.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FORRÓ CAÇUÁ representado por JOSÉ NILDO FERREIRA.

OBJETO: , contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 02 de julho de 2016 –São

João dos moradores do Tambiá- Ginásio Ivan D' Angelo Cantisani – às 20h00.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CIA RATAPLAN DE TEATRO, representado por ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO-ME.

OBJETO: , contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 16 de julho de 2016, No Parque Solón de Lucena, das 16h às 18h.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 111/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MÚSICO RAPHAEL NETO FUNCHAL – RAPHAEL FUNCHAL.

OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 30 de junho de 2016, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO COCO DE RODA MESTRE BENEDITO representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 03 de agosto de 2016, às 19h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 114/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO ESCOLA CAPOEIRA AFRO NAGÔ representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 03 de agosto de 2016, às 20h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 115/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BONEQUEIRO VENTRILOQUA MESTRE CLÉBIO representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido bonequeiro, que fará apresentação, no dia 05 de agosto de 2016, às 18h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: LAPINHA MENINO DEUS representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata a referida lapinha, que fará apresentação, no dia 03 de agosto de 2016, às 18h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CIRANDA DO SOL representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 05 de agosto de 2016, às 19h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO 5A CIA DE DANÇA representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 04 de agosto de 2016, às 19h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO BABAU JOAQUIM GUEDES representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 04 de agosto de 2016, às 18h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE representada por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 04 de agosto de 2016, às 20h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO NAU CATARINETA representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2016, às 20h00, na **Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro**, dentro da programação da **Festa das Neves**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BONEQUEIRO VENTRILOQUA MESTRE CLÉBIO representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 06 de agosto de 2016, às 15h00, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CANTORA GRACINHA TELES representada por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 09.389.295/0001-04.
OBJETO: contrata a referida cantora, representada por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2016, às 21h00 – **Festa das Neves – Show das Mulheres – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis**.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 124/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO ZEFERINA BOMBA representado por ILSOM CAVALCANTI DA SILVA BARROS.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 06 de agosto de 2016 – **Parque Sólton de Lucena - Lagoa** – às 14h00.
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 12 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ. 04.348.409/0001-54.
OBJETO: contrata a referida cia, que fará apresentação no dia 21 de agosto de 2016 – Programação de Aniversário da Cidade de João Pessoa – Parque Sólton de Lucena - Lagoa – Praça da Família - Centro - às 16h00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 126/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA MYRA MAYA representada por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 20.902.700/0001-89.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2016 – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro – às 21h00, dentro da programação da Festa das Neves.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ. 04.348.409/0001-54.
OBJETO: contrata a referida cia, que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2016 – às 15h00 – Praça da Criança com uma animação e interação com crianças – 07 de agosto de 2016 – às 16h00 – Contação de Rua – dia 13 de agosto de 2016 – 16h00 – Espetáculo Infantil - Parque Sólton de Lucena – Lagoa – Praça da Família – Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.
OBJETO: contrata a referida trupe, que fará apresentação, no dia 07 de agosto de 2016, às 17h00, do espetáculo “O Palhaço e a Bailarina – Programação para atividade de Interação com crianças - Parque com Arte da Lagoa – Parque Sólton de Lucena.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129/2016

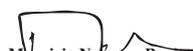
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ORQUESTRA PB POP representada por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ sob n°. 04.620.640/0001-55.
OBJETO: contrata a referida orquestra, representada por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA que fará apresentação, no dia 05 de agosto de 2016 – Programação de Aniversário de João Pessoa – Parque Sólton de Lucena – Lagoa – Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA WILLIAN NATHALIE SOARES DE LIMA – NATHALIE DE LIMA.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2016, às 16h00, no Aniversário da Cidade de João Pessoa - Lagoa - Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 131/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO TERRA representado pela empresa ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES – ANNE FERNANDES COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES CULTURAI – CNPJ: 20.902.700/0001-89.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 06 de agosto de 2016 – Praça Rio Branco - Centro, das 12h00 às 15h00, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 132/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – CHAGAS FERNANDES.
OBJETO: , contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 20 de agosto de 2016, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA RENATA ARRUDA representada pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 02.481.663/0001-09.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia 21 de agosto de 2016 – XV Parada LGBT – João Pessoa, às 21h00, na orla de Cabo Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 134/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: O MÚSICO JOSÉ ROBERTO ALVES DO VALE – ROBERTO DO VALLE.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 27 de agosto de 2016, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 135/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CHORAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA.
OBJETO: , contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 12 de agosto de 2016, às 14h00, na SEDE FUNJOPE - Centro, em comemoração ao Dia dos Pais.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 João Pessoa, 12 de agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016.

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 766/2015 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 375/2015/SUPER/SEMOB, de 24/08/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lava a presente Ata de Registro de Preços nº 05/2016 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 08/2016, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ	06.069.250/0001-64
END.	Av. dom Pedro II, nº 1949, Torre, João Pessoa-PB. CEP 58.040-440
TELEFONE	(83) 4009-3939

LOTE - 1		RECARGA DE TONERS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 2035 (05A), 2.000 impressões.	Und	72	27,00	1.944,00
2	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 1022 (12A), 2.000 impressões.	Und	29	27,00	783,00
3	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CM1415 (CE320A/Preto), 2.500 impressões.	Und	18	42,00	756,00
4	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CM1415 (CE321A/Cyan), 2.000 impressões.	Und	15	42,00	630,00
5	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CM1415 (CE322A/Yellow), 2.000 impressões.	Und	15	42,00	630,00
6	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CM1415 (CE323A/Magenta), 2.000 impressões.	Und	15	42,00	630,00
7	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 1215 (CB540A/Preto), 1.400 impressões.	Und	19	42,00	798,00
8	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 1215 (CB541A/Cyan), 1.400 impressões.	Und	15	42,00	630,00
9	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 1215 (CB542A/Yellow), 1.400 impressões.	Und	15	42,00	630,00
10	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 1215 (CB543A/Magenta), 1.400 impressões.	Und	15	42,00	630,00
11	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP1525 (CE320A/Preto), 2.000 impressões.	Und	43	42,00	1.806,00
12	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP1525 (CE21A/Cyan), 1.300 impressões.	Und	29	42,00	1.218,00
13	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP1525 (CE322A/Yellow), 1.300 impressões.	Und	29	42,00	1.218,00
14	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP1525 (CE323A/Magenta), 1.300 impressões.	Und	29	42,00	1.218,00
15	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP 1006 (35A), 1.500 impressões.	Und	15	27,00	405,00
16	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP 1025NW (CE310A/Preto), 1.200 impressões.	Und	19	42,00	798,00
17	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP 1025NW (CE311A/Cyan), 1.000 impressões.	Und	15	42,00	630,00
18	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP 1025NW (CE312A/Yellow), 1.000 impressões.	Und	15	42,00	630,00
19	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP CP 1025NW (CE313A/Magenta), 1.000 impressões.	Und	15	42,00	630,00
20	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP M1319F (12A), 2.000 impressões.	Und	12	27,00	324,00
21	Recarga Crt. Toner p/Impr. HP LaserJet Pro 400 (80A), 2.700 impressões.	Und	43	27,00	1.161,00
22	Recarga Crt. Toner p/Impr. Multifuncional HP 1536DNF (78A), 2.000 impressões.	Und	43	27,00	1.161,00
23	Recarga Crt. Toner p/Impr. Laser Color HP M551DN (CE400A), 5.000 impressões.	Und	43	45,00	1.935,00
24	Recarga Crt. Toner p/Impr. Laser Color HP M551DN (CE401A), 6.000 impressões.	Und	43	45,00	1.935,00
25	Recarga Crt. Toner p/Impr. Laser Color HP M551DN (CE402A), 6.000 impressões.	Und	43	45,00	1.935,00
26	Recarga Crt. Toner p/Impr. Laser Color HP M551DN (CE403A), 6.000 impressões.	Und	43	45,00	1.935,00
SUB-TOTAL					27.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					27.000,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 08/2016.
- Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

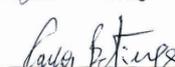
- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2016.


 Newton Euclides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


 Carlos Alberto Batingha Chaves
 Superintendente da SEMOB


 - JL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ nº 06.069.250/0001-64
 DANIEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 CPF nº 014.250.754-79

LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: Brasilis Consultoria Atuarial LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

A (o) Sr.(a) Pregoeiro (a) do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP.

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com sede na Rua Coronel Pedro Paulo Penido, nº174, sala 409, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-330, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.068.624/0001-41, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a data fixada para a abertura da sessão pública é 15/08/2016, de forma que há pleno cumprimento ao prazo de até 2 (dois) dias úteis, em consonância ao previsto no item 9.1 do edital do pregão em referência.

II - FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

O fundamento que justifica a presente impugnação, consta conforme exposição a seguir.

OBRIGATORIEDADE DE FILIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

Verifica-se que o edital, em seu item 24.21 (bem como no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 11.21 e Anexo III – MINUTA DE CONTRATO – Cláusula oitava-item 8.21) exige a comprovação de registros junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA da empresa (CIBA) e dos seus respectivos sócios (MIBA).

Entretanto, para o exercício da profissão de Atuário, não é obrigatória a filiação à este Instituto Brasileiro de Atuária.

O exercício da profissão de atuário está regulamentado pelo Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, que regulamentou o DECRETO-LEI nº 806, de 4 de setembro de 1969.

O Art. 2º do referido DECRETO-LEI, estabelece:

Art. 2º A designação profissional e o exercício da profissão de atuário integra o 10º Grupo, da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e são privativos:

I - Dos atuários diplomados na vigência do Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931;

II - Dos Bacharéis em Ciências Contábeis e Atuárias, diplomados na vigência do Decreto-lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945;

III - Dos Bacharéis em Ciências Atuárias, diplomados na forma da Lei nº 1.401, de 31 de julho de 1951, em vigor;

IV - Dos diplomados em Ciências Atuárias em Universidade ou Instituições estrangeiras, de ensino superior, que revalidem seus diplomas de acordo com a legislação em vigor;

V - Dos brasileiros e estrangeiros, domiciliados no País, em situação devidamente legalizada e que, até a data da publicação do Decreto-lei número 806, de 4 de setembro de 1969, pudessem satisfazer, ao menos, uma das seguintes condições:

a) terem sido aprovados em concurso ou prova de habilitação, para provimento de cargo ou função de Atuário do Serviço Público Federal;

b) serem Membros do Instituto Brasileiro de Atuária; c) terem exercido por 3 (três) anos, no mínimo, cargo de Atuário ou Chefe em funções técnico-atuárias, em repartições federais, estaduais ou municipais, entidades para-estatais, sociedades de economia mista ou sociedades privadas, sejam de previdência social, de seguro, de resseguro, de capitalização, de sorteios, de financiamentos ou refinanciamento, de desenvolvimento ou investimento e de Associações ou Caixas Mutuárias de Pecúlios estabelecidas e regularmente autorizadas a funcionar no País;

d) terem sido professores de Matemática Atuarial ou matérias afins por 3 (três) anos, no mínimo, em estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido.

Capítulo v

Do Registro e Carteira Profissional do Atuário

Art. 11. O registro profissional, obrigatório a todo atuário, far-se-á no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social e constará de livro próprio.

Art. 12. Os pedidos de registro a que se refere o artigo 11 serão feitos através do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que, após recebida a documentação hábil e realizados os estudos e diligências que couberem, emitirá parecer conclusivo, encaminhando o processo, assim formado, à decisão final do órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Isto posto, o registro profissional é realizado junto ao atual Ministério do Trabalho e Emprego. O pedido de registro é realizado através do Instituto brasileiro de Atuária, que apenas encaminha a documentação para o registro, não sendo obrigatória a sua associação à este IBA.

Ainda, de acordo com art. 2º do estatuto do Instituto Brasileiro de Atuária, são objetivos do IBA:

Art. 2º - Constituem objetivos do IBA:

a) a pesquisa, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da ciência e da tecnologia dos fatos aleatórios econômicos, financeiros e biométricos, em todos os seus aspectos e aplicações;

b) a colaboração com as instituições de seguro e capitalização, Previdência Social e Privada, organizações bancárias e congêneres;

c) a cooperação com o Estado, no campo de atuação do profissional de atuária e na implementação da técnica atuarial;

d) promover os melhores padrões de profissionalismo entre seus membros;

e) promover o desenvolvimento profissional dos seus membros;

f) promover as melhores relações e o respeito mútuo entre seus membros.

Isto posto, o IBA **NÃO É UM CONSELHO PROFISSIONAL**, e portanto o exercício da profissão não está condicionado à sua associação, seja na categoria individual (MIBA), seja na categoria coletiva (CIBA).

Tal exigência configura direta restrição da competitividade, com ferimento expresso ao artigo 3.º, §1.º, inciso I da lei 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, induzir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12º deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Lei 12349/2010). (grifos de nossa autoria)

De forma a corroborar com a restrição de competitividade, verifica-se ainda que o edital, em seu item 24.22 (bem como no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 11.22 e Anexo III – MINUTA DE CONTRATO – Cláusula oitava- item 8.22) exige de forma ABSURDA que pelo menos um dos sócios formados em ciência atuária tenha sido aprovado em exame de admissão junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA (MIBA).

Ora, tal exame passou a ser aplicado no ano de 2005, para os bacharéis em Ciências Atuárias, que até aquele momento, não haviam solicitado a sua associação. Para aqueles que, antes da realização das provas de admissão, já eram membros deste IBA, não houve a obrigatoriedade de aplicação de prova para a manutenção de sua associação. Desta forma, a aplicação desta segunda exigência, além de restringir a participação aos atuários que, deliberadamente optaram por associarem-se ao IBA, restringe ainda mais obrigando que a empresa contratada possua um sócio, cuja filiação deu-se em data posterior a 2015.

Tais exigências são prejudiciais à transparência do processo, uma vez que impedem a participação de empresas com notória especialização, incluindo a ora impugnante, que desde 2002 presta serviços a centenas de Regimes Próprios de Previdência Social, incluindo de Estados e capitais, tendo ainda realizado a avaliação atuarial deste IPMJP no exercício de 2009, através do Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência – PREVMUN, do então Ministério de Previdência Social.

E, neste contexto, a licitação, caso não seja alterado o edital, ficaria maculada por tal restrição à competitividade, que constitui requisito essencial para a validade do procedimento licitatório, conforme amplamente demonstrado.

III - REQUERIMENTOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 15/08/2016, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adlando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnando, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

DESPACHO

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

Venho por meio deste informar, a quem interessar possa, que este pregoeiro acatou o pedido de impugnação apresentado pela empresa **Brasilis Consultoria Atuarial LTDA**, representada pelo senhor Gustavo Carrozzino Diretor Técnico Atuário M.I.B.A nº 1.018, apresentado com fundamento no art. 9º da lei federal 10.520/2002 e parágrafo 2º do art. 41 da lei 8.666/93, fundamentado nos DECRETOS LEI Nº 806, de 04 de setembro de 1969, nº 66.408, de 3 de abril de 1970, do presente Edital convocatório para o Pregão Eletrônico 001/2016, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ATUÁRIA**, documento anexo, realizando as devidas alterações nos itens nº 24.21 e 24.22 do Edital, 11.21 e 11.22 do Termo de Referência e Cláusula Oitava Item 8.21 e 8.22 da Minuta de Contrato, porém com uma análise mais criteriosa e para benefício da administração pública proporcionando maior competitividade, por abranger mais o número de possíveis licitantes, também foi retirado do referido Edital o item 17.3.4.1, letra c. Sendo assim o certame fica remarcado para dia 22 de agosto de 2016, às 09h00.


João Carlos de Oliveira Leão
Pregoeiro - IPMJP

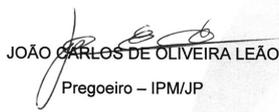
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PROCESSO Nº 4366/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a abertura da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2016, tipo Menor Preço Global, para o dia 22/08/2016 as 9:00 horas (horário de Brasília-DF), por razões de acolhimento da impugnação ao Edital do referido Pregão.

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

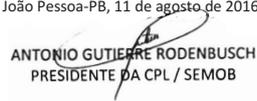

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro – IPM/JP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/20016

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2016 – ÀS 08:30hs. – Horário de Brasília.
OBJETO: **SERVIÇO PERMISSIONÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO.**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que realizará a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de **SERVIÇO PERMISSIONÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO.** O Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nº 8.987/95. Consultas e esclarecimentos, com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço BR 230, Km 25, S/N, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, no horário das 08:00 às 14:00hs, em até 2 (dois) dias úteis antecedentes do evento. Telefone: (83) 3218-9316 ou pelo Email: cpl@semobjp.pb.gov.br

João Pessoa-PB, 11 de agosto de 2016.


ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
PRESIDENTE DA CPL / SEMOB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2016
Processo nº924/2016

Contratação da Artista MIRA MAYA representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, que fará uma apresentação no dia 04 de agosto de 2016, na Festa das Neves, no Ponto de Cem Reis, às 21h00, conforme memorando N.º 059/2016-MUS de 24 de maio de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 126/2016 – Processo nº 924/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MIRA MAYA representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2016
Processo nº1479/2016

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ - Nº 04.348.409/0001-54, que fará Três apresentações: no dia 05 de agosto de 2016, na Praça da Criança com animação e interação com crianças, às 15h00, no dia 07 de agosto de 2016, Uma contação de Rua, na Praça da Família, às 16h00 e no dia 13 de agosto de 2016, um espetáculo infantil, na Praça da Família, às 16h00, para cada apresentação o valor é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme memorando N.º 30/2016-DACE de 28 de julho de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 127/2016 – Processo nº 1479/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ - Nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2016
Processo nº 1428/2016**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO E TEATRO - CNPJ nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 07 de agosto de 2016, no Parque com Arte da Lagoa - Parque Solon de Lucena, com o Espetáculo o Palhaço e a Bailarina, na Programação para atividade de interação com as crianças, às 17h00, conforme memorando N.º 027/2016-DACE de 22 de julho de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 128/2016 – Processo nº 1428/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO E TEATRO - CNPJ nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-024/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2016/023713 da SEMAM; 2016/025336 da SEMHAB; 2016/012836 da SEREM; 2016/024251 da SECOM; 2016/041252 do GAPRE; 2016/024801 da SEPPM; 2016/033368 da PGM; 2016/041653 da SETUR e 2016/045112 da SEAD, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI – EPP, CNPJ nº - 00.448.994/0001-03, lote 01: valor do desconto = 5,42 % (cinco vírgula quarenta e dois por cento), lote 02: valor do desconto = 8,79 % (oito vírgula setenta e nove por cento). Empresa: PB EXCURSOES TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ nº - 11.287.934/0001-72, lote 03: Valor do desconto = 1,50 % (um vírgula cinquenta por cento de desconto), lote 04: valor do desconto = 1,60 % (um vírgula sessenta por cento),

Republikado por incorrecção.

João Pessoa/PB, 12 de agosto de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
Processo nº 4413/2016

HOMOLOGO, por este Termo, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2016, referente a Aquisição Material de Expediente, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPMjp, em favor da Empresa: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP, CNPJ: 24.116.337/0001-27, nos Itens: **01**- no valor de R\$ 6.400,00, **02** – no valor de R\$ 574,00, **03** – no valor de R\$ 300,00, **04** – no valor de R\$ 45,00, **05** – no valor de R\$ 45,00, **06** – no valor de R\$ 28,00, **07** – no valor de R\$ 31,80, **08** – no valor de R\$ 54,00 e **09** – no valor de R\$ 27,20, perfazendo um valor total geral de R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais), com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer nº 190/2016 Assessoria Jurídica – IPM/JP e pela Nota Técnica nº 271/2016 - CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 4413/2016.

João Pessoa, 08 de agosto de 2016


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente – IPMjp

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

Processo nº 4414/2016

HOMOLOGO, por este Termo, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2016, referente a Aquisição Material de Limpeza/Higiene, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPMjp, em favor da Empresa: J. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.865.935/0001-94, nos Itens: **04**- no valor de R\$ 5.143,66, **06** – no valor de R\$ 120,30, **07** – no valor de R\$ 133,56, **08** – no valor de R\$ 160,50, **09** – no valor de R\$ 316,96, **10** - no valor de R\$ 118,16, **11** – no valor de R\$ 76,40 perfazendo um valor total geral de R\$ 6.069,54 (seis mil e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer nº 189/2016 Assessoria Jurídica – IPM/JP e pela Nota Técnica nº 273/2016 - CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 4414/2016.

João Pessoa, 12 de agosto de 2016


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente – IPMjp

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo nº 3942/2016

HOMOLOGO, por este Termo, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2016, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessário de 01 (um) elevador instalado no Shopping Popular 4&400, pelo período até 31/12/2016, em favor da Empresa: ENGELTECH ELEVADORES LTDA-EPP, CNPJ: 07.485.559/0001-06, no valor mensal de R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais), com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer nº 142/2016 Assessoria Jurídica – IPM/JP e pela Nota Técnica nº 232/2016 - CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 3942/2016.

João Pessoa, 12 de agosto de 2016


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente – IPMjp

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.838, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A TODAS AS MULHERES, COM MENOS DE 60 (SESSENTA) ANOS E QUE TENHAM SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOA COM NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FÀ REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituído o atendimento prioritário nas Unidades de Saúde do Município de João Pessoa a todas as mulheres, com menos de 60 (sessenta) anos, que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais.

Parágrafo único. Entende-se como pessoa com necessidade de cuidados especiais, aquelas que não puderem exercer, de forma autônoma, seus atos cotidianos sem estarem representadas ou assistidas e ou não tiverem discernimento, e os que não puderem manifestar a sua vontade, mesmo que em presente ocasião, em decorrência de:

- I - doença grave, permanente ou terminal;
- II - que apresente ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica ou fisiológica.

Art. 2º O benefício é direcionado às mulheres:

- I - com menos de 60 (sessenta) anos;
- II - que não esteja exercendo qualquer atividade profissional;
- III - que não exerça essa função em troca de salário, ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 3º As mulheres que poderão usufruir deste benefício, deverão comprovar sua condição mediante declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados, ou de seu representante legal.

Art. 4º Os critérios para apreciação e aprovação do benefício, deverão ser apresentados e validados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa. A serem vistos:

- I - Relatório médico que comprove a condição da pessoa que necessita dos cuidados, e o número do CID (classificação internacional de doenças) correspondente;
- II - Declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados, ou de seu representante legal, que comprove que a requerente ao benefício é a pessoa responsável pelos cuidados;
- III - Documento pessoal com foto, para a identificação da requerente ao benefício.

Art. 5º O órgão em questão, encarregado de validar o proposto, deverá emitir uma declaração positivando o benefício à requerente.

Parágrafo único. O modelo, forma e conteúdo desta declaração será regulamentada pelos Órgãos responsáveis em controlar e fiscalizar o benefício, no prazo máximo de 45 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º Este benefício terá a validade de 1 (um) ano, devendo ser revalidado após o término deste período com a documentação mencionada atualizada.

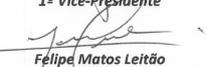
Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

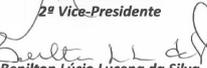
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

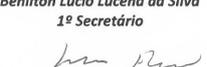
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 1.839, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSENTOS POSICIONADOS EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO À GESTANTE EM TEATROS, CINEMA, CASAS DE SHOW E ESPETÁCULOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Ficam incumbidos os teatros, cinemas, casas de show e espetáculos em geral a disponibilizar assentos posicionados em locais de fácil acesso à gestante e a reservar assentos para seus acompanhantes.

§ 1º Os assentos reservados para as gestantes deverão ser posicionados de forma a garantir comodidade e fácil acesso.

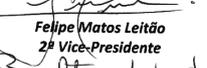
§ 2º Os acompanhantes deverão ter seus assentos reservados ao lado dos disponibilizados para as gestantes.

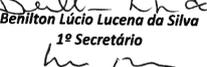
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

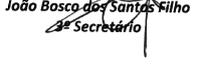

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 1.840, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.693/2013, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXISTÊNCIA DE PLACA E PAINEL ELETRÔNICO NA PORTA DE ENTRADA DE BOATES, CASAS DE SHOWS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 12.693, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 12.693, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as boates, casas de shows, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, com capacidade para mais de 200 (duzentas) pessoas, obrigados a instalar, em suas entradas, placa e painel eletrônico, na forma estabelecida nesta lei.”

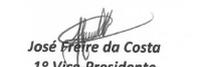
Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 12.693, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

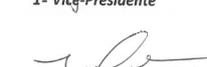
“Art. 3º O painel eletrônico deverá ser instalado de forma visível e informar, com clareza e em tempo real, o número de pessoas que adentraram no respectivo estabelecimento, a partir do momento em que forem alcançados 70% (setenta por cento) de sua lotação máxima.”

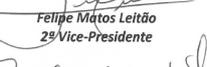
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

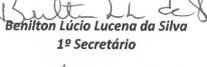
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI Nº 1.841, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE OBRIGAÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADQUIREM, VENDEM OU REPARAM APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL E OUTROS DISPOSITIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que reparam, adquirem e/ou vendem telefones móveis celulares, como *smartphones* e *tablets* ou simplesmente "celulares" usados devem dispor de um livro de controle designado "Livro de Controle de Aparelhos", livro em que devem lançar os dados de todos os equipamentos e das pessoas que deixarem no estabelecimento qualquer aparelho de telefonia móvel para transação de compra, venda, descarte ou conserto.

Art. 2º No ato do recebimento do aparelho, o responsável pelo estabelecimento deverá:

- I - registrar o nome, RG, CPF e endereço (mediante apresentação de comprovante ou declaração de residência) da pessoa que entregou o aparelho no livro, bem como, colher sua assinatura, indicando se o aparelho está no local para conserto, descarte ou venda;
- II - solicitar ao cliente a apresentação de cópia da nota fiscal do equipamento, quando possível;
- III - registrar o número do IMEI (*International Mobile Equipment Identity*) do equipamento entregue, possibilitando pesquisa juntos aos órgãos policiais sobre a procedência do equipamento.

Art. 3º O "Livro de Controle de Aparelhos" deve ter o padrão de livro ata (sem margem, capa dura preta, com 200 folhas, dimensões mínimas 200 x 380), com sua abertura registrada junto a Secretaria de Finanças do município, seguindo os modelos constantes dos anexos I - Termo de Abertura e II - Folhas de Registro de Aparelhos, folhas que devem ser numeradas.

Art. 4º Durante as fiscalizações, ou operações, por parte do Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Militar, Polícia Civil e Fiscais Municipais, caso sejam localizados aparelhos sem registro em livro próprio, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - multa de R\$ 100,00 por aparelho não registrado;
- II - suspensão temporária da atividade até a regularização do livro de registros;
- III - no caso de localização de aparelho produto de furto, roubo ou decorrente de outro tipo de ilícito penal, sem que o proprietário do estabelecimento tenha comunicado tal fato a polícia, terá o alvará de funcionamento do estabelecimento cassado.

Art. 5º Caso sejam encontrados no estabelecimento comercial, aparelhos eletrônicos ou programas de computador que permitam alterar, total ou parcialmente, ou excluir IMEI de aparelhos celulares, sem a devida autorização específica expedida pelo órgão responsável:

- I - multa de R\$ 3.000,00 por aparelho ou programa não registrado;
- II - cassação do o alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

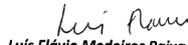
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

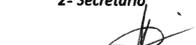

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Sérgio da Sac

LEI Nº 1.842, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12.625, DE 12 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE EM PARQUES DE DIVERSÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.625, de 12 de agosto de 2013, acrescentando-lhe o artigo 3º-A, que fica com a seguinte redação:

"Art. 3º Os estabelecimentos que infringirem a presente Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

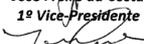
- I - advertência em primeira autuação;
- II - multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de João Pessoa – UFIR-JP, em caso de reincidência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

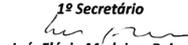
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

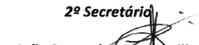

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI Nº 1.843, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12.915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO A DOADORES DE SANGUE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.915, de 18 de novembro de 2014.

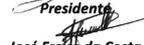
Art. 2º Modifica o inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.915, de 18 de novembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

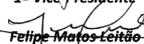
"Art. 1º (...) I – Prioridade de atendimento em fila de estabelecimentos públicos e privados no Município de João Pessoa, não se sobrepondo à prioridade de idosos, gestante e pessoas com deficiência."

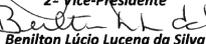
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

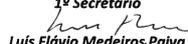
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI Nº 1.844, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMPRESAS PRIVADAS DE ATENDIMENTO PÚBLICO INCLUIREM PLACAS INFORMATIVAS QUANTO À PRIORIDADE DE ATENDIMENTO DE DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado de atendimento ao público, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de João Pessoa, a incluírem placas informativas de atendimento prioritário para doadores de sangue, previsto nos termos da Lei Municipal nº 12.915, de 18 de novembro de 2014.

I – A critério do estabelecimento, as placas informativas poderão ser expostas de maneira digital, inclusive através de painel eletrônico, realizada em equipamento que permita a visualização adequada pelo público.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 3º O descumprimento da presente norma acarretará no pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) UFRs.

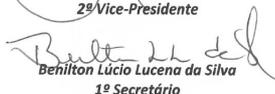
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI Nº 1.845, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ORDENAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PAISAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município a política de ordenação de publicidade nas vias públicas postas por meio de "Outdoors" e equivalentes.

Art. 2º A municipalidade fiscalizará a veiculação da publicidade da empresa ou produto fora da sua sede, com a finalidade exclusiva de divulgação externa, deverão observar as condições nos seguintes termos:

§ 1º Não se autoriza a aposição de publicidade externa em áreas de preservação permanente; leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, imóveis situados nas zonas de uso estritamente residenciais; postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos; torres ou postes de transmissão de energia elétrica; faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito; obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal; nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não; terreno público com visibilidade a partir dos logradouros públicos; as árvores de qualquer porte; nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

§ 2º A área de utilização, autorizada e regulamentada, para propaganda será de um "Outdoor" por terreno, independente da área do mesmo, com altura máxima de cinco metros a partir do solo.

§ 3º As medidas máximas de 3 metros de altura por nove metros de comprimento, seja de forma impressa ou eletrônica, observando-se a legalidade do conteúdo veiculado e a segurança dos transeuntes e motoristas.

§ 4º Para se considerar regular a publicidade a mesma deve ser formalizada, requerida, à SEMAM - Secretaria do Meio Ambiente, mediante pagamento de taxa de expedição de licença, na qual, mediante informação registrada no requerimento pertinente, será afixado na publicidade.

§ 5º Não se incluem nesta lei a publicidade que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa, imobiliária, nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações.

Art. 3º A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I - multa;
II - cancelamento imediato da licença do anúncio indicativo ou da autorização do anúncio especial;
III - remoção do anúncio.

Art. 4º Na aplicação da primeira multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, observados os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias, no caso de anúncio indicativo ou especial;
II - 24 (vinte e quatro) horas, no caso de anúncio que apresente risco iminente.

Art. 5º Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, a Municipalidade adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá ainda interditar e providenciar a remoção imediata do anúncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao anúncio quando de sua remoção.

Art. 6º Para efeitos desta lei são solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.

§ 1º A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.

§ 2º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.

§ 3º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.

§ 4º Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Art. 7º As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - primeira multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais por anúncio irregular;
II - persistindo a infração após a aplicação da primeira multa e a intimação, sem que sejam respeitados os prazos ora estabelecidos, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, re aplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pela Prefeitura.

§ 1º No caso do anúncio apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.

§ 2º Nos casos de violação de propaganda por meio de "banners", "lambe-lambe", faixas, pinturas e outros elementos que promovam profissionais, serviços ou qualquer outra atividade nas vias e equipamentos públicos, as sanções estipuladas neste artigo serão também aplicadas aos respectivos responsáveis, que passarão a integrar cadastro municipal próprio, que será veiculado pela internet no "site" da Prefeitura, na condição de "cidadão não responsável pela cidade".

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Estipula-se o prazo máximo de trinta dias para retirada de toda e qualquer publicidade reconhecida como irregular e ilegal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Marmuthe Cavalcanti

LEI Nº 1.846, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO E RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CLÁUSULA DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS SOBRE O TEMA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de João Pessoa deverão inserir nos editais de licitação, cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores envolvidos sobre saúde e segurança do trabalho.

§1º A Capacitação em Saúde e Segurança do Trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

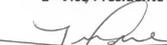
§2º A Fiscalização do Contrato deverá denunciar, por escrito, a existência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com tal capacitação já vencida, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Bruno Farias

RESOLUÇÃO Nº 132 , 20 DE JUNHO DE 2016

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 208 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CRIANDO A COMENDA ARQUITETO LUCIANO AGRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 208 do Regimento Interno desta Casa, o inciso XXIV, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 208.....
XXIV – Comenda Arquiteto Luciano Agra”.

Art. 2º A comenda mencionada no artigo anterior, visa reconhecer e homenagear, por atuação destacada no urbanismo, Arquitetos e Engenheiros que atuem em João Pessoa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

João Pessoa, 20 de Junho de 2016.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente


JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente


FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente


BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário

LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário

JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário


Autoria: VEREADOR RAONI MENDES

RESOLUÇÃO Nº 133 , 20 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (E-DPLJP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Diário Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa (e-DPLJP), como veículo de publicação, divulgação e comunicação dos seus atos, em conformidade com o disposto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos pertinentes.

Parágrafo único. Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa regulamentará o funcionamento do Diário Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa será editado sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

João Pessoa, 20 de Junho de 2016.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente


JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente


FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente


BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário

LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário


JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário


Autoria: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO

RESOLUÇÃO Nº 134 , 20 DE JUNHO DE 2016

MODIFICAR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, ACRESCENTANDO AO SEU ARTIGO 208 O INCISO XXIV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 208, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passa a ter o inciso XXIV, que terá a seguinte redação:

“XXV – Comenda Médico Dr. João Medeiros”

Art. 2º A Comenda Médico Dr. João Medeiros será conferida a personalidades que tenham se destacado em suas atividades, como profissionais na área de saúde.

Art. 3º Todas as prerrogativas para a concessão da referida comenda obedecem ao que está prescrito nos artigos 209 a 212 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

João Pessoa, 20 de Junho de de 2016.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente


JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente


FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente


BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário


LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário


JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário

Autoria: VEREADOR MARCO ANTÔNIO CARTAXO

RESOLUÇÃO Nº 135 , 20 DE JUNHO DE 2016

ACRESCENTA O § 3º AO ART. 141 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao art. 141 com a seguinte redação:

Art. 141 -.....

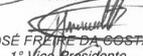
§ 3º. Durante o recesso legislativo, as licenças serão concedidas por Ato da Mesa Diretora e referendadas pelo Plenário posteriormente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

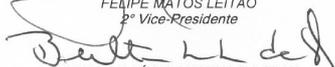
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

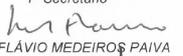
João Pessoa, 20 de Junho de de 2016.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente


JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente


FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente


BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário


LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário


JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário

Autoria: MESA DIRETORA

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 12/2015, firmado em 1º de julho de 2015. **Objeto:** prorrogação: serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador Diesel, Capacidade 222 KVA, Marca Heimer, Motor Fiat, Módulo DKG 307, 380/220V, 6 Cilindros DS 7320. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-2-1940-000550-1/2015. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa **URBIETA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME. Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Urbieta de Araújo Macena pela empresa **URBIETA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME. Valor mensal:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** de 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016. **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 01/07/2016.

João Pessoa, 1º de julho de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 14/2015, firmado em 10 de agosto de 2015. **Objeto:** prorrogação: Contratação de prestação de serviços de recarga de cartuchos Toner para impressoras. **Fundamento Legal:** Arts. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-3-304-000504-1/2015. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa **WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP. Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Wanderly Soares De Souza, pela empresa **WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP. Vigência:** de 10 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 10/08/2016.

João Pessoa, 10 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 39/2015, firmado em 25 de janeiro de 2016. **Objeto:** Prestação de serviço de digitalização de documentos destinados à guarda digital da Câmara Municipal em João Pessoa/PB. **Fundamento Legal:** Art. 65, I, 'a', 'b' e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-3-304-00640-1/2015. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa I.T. Information Technology Comércio e Serviços de Informática LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Célio Carlos Monteiro pela empresa I.T. Information Technology Comércio e Serviços de Informática LTDA. **Vigência:** de 26 de julho de 2016 a 31 de outubro de 2016. **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 13/07/2016.

João Pessoa, 13 de julho de 2016


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016. **Objeto:** Acréscimo quantitativo: execução do serviço de cabeamento estruturado do Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa. **Fundamento Legal:** art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 91/2016. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa VALÉRIA DA ROCHA RODRIGUES FALCÃO – EIRELI - ME. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e a Sra. Valéria da Rocha Rodrigues Falcão, pela empresa VALÉRIA DA ROCHA RODRIGUES FALCÃO – EIRELI - ME. **Valor do Aditivo:** R\$ 2.425,35 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ. **Data da assinatura:** 22/07/2016.

João Pessoa, 22 de julho de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa